



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"



LEI Nº. 4.626 DE 10/11/2010

**"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Fundação Cultural de Canoinhas, a celebrar convênio a título de cooperação técnica e financeira, bem como promover repasse, para a entidade descrita abaixo:

Entidade	Valor Máximo Anual (R\$) / Fonte de Recurso	Objetivo
SOCIEDADE BENEFICENTE OPERÁRIA - CNPJ Nº 83.786.186/0001-83	Até 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais) - Recurso 130 - Ordinário.	Destinado ao custeio de despesas gerais para a promoção do evento denominado 56ª FESTA DO TIRO, visando promover atividades culturais e de entretenimento para a população canoinhense.

Parágrafo primeiro: O valor destinado à referida Entidade será liberado em cota única.

ART. 2º. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre a Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 307/03, devendo obrigatoriamente todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único:- A prestação de contas do recurso recebido deverá obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal 4320/64, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto Estadual nº. 307/03, e ainda a Lei Complementar n.º 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

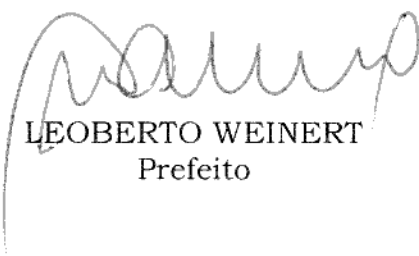


ART. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", dotação nº 2 da atividade 2.033 – Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas.

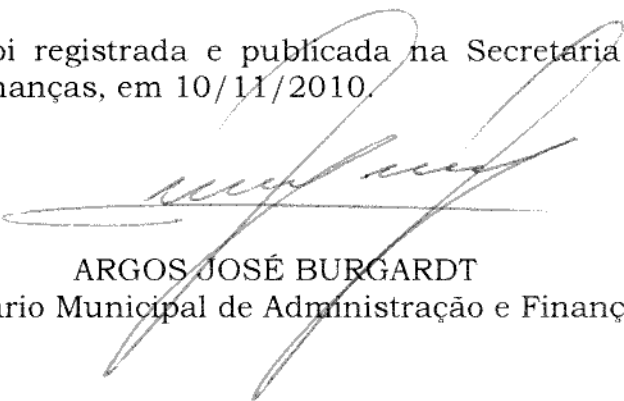
ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 10 de novembro de 2010.


LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10/11/2010.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças